

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
Conselho Acadêmico do Curso de Direito

RESOLUÇÃO Nº 012/2012-DIR

*Indefere pedido de Transferência Externa –
ano letivo de 2012, em grau de
reconsideração - requerente **Michel
Zacarias Fuzzo***

O COORDENADOR DO CONSELHO ACADÊMICO DO CURSO DE DIREITO da Universidade Estadual de Maringá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

considerando a Resolução nº. 052/2002-CEP, que aprova normas para o processo de transferência externa na Universidade Estadual de Maringá;

considerando o Edital nº. 008/2012-DAA, de 10/02/2012, que publica as vagas do processo de transferência externa de outras Instituições de Ensino Superior Privadas ou Estrangeiras para os cursos de graduação da UEM – ano letivo de 2012;

considerando a Resolução nº 008/2012-DIR, de 23/02/2012, que estabelece o resultado de transferência externa – ano letivo 2012, para alunos oriundos de Instituições de Ensino Superior Particulares;

considerando o requerimento acadêmico protocolizado sob o nº 1823/2012-DAA, de 27/02/2012, de **Michel Zacarias Fuzzo**, constante às folhas 125 do Processo Acadêmico nº 247/2012-ACA;

considerando a reanálise do aproveitamento de estudos do currículo do requerente e o seu respectivo enquadramento no currículo do curso de **Direito** da UEM;
"ad referendum",

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir, em grau de reconsideração, o pedido de transferência externa do requerente **Michel Zacarias Fuzzo**, para o curso de **Direito** da UEM, ano letivo de 2012, em função de **não atender ao disposto no item 1.1** do Edital nº 008/2012-DAA, de 10/02/2012, sendo enquadrado na 3ª série do curso, na qual não há vaga.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá, 13 de março de 2012.

Prof. Ms. Aroldo Luiz Moraes,
COORDENADOR.